



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de abril de 2026

I

Série

Número 60

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2026

Autoriza a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 526.049,96 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 202/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, mediante um apoio financeiro até ao montante máximo de 16 341,26 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 201/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, mediante um apoio financeiro, até ao montante máximo de 526.049,96 €.

Texto:**Resolução n.º 201/2026**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que a atuação das Casas do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das Casas do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que as Casas do Povo abaixo identificadas solicitaram um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, nos termos do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, aprovado pela Resolução n.º 95/2026, de 05 de março.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2026, de 05 de março, a celebração de quarenta e três contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026.
2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior conceder às 43 Casas do Povo, a título de adiantamento, um apoio financeiro, até ao montante máximo de 526.049,96 € (quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e nove euros e noventa e seis cêntimos), discriminado no Anexo referido no número anterior.
3. Os contratos-programa a celebrar com as Casas do Povo produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Classificação orgânica classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BG.00; D.04.07.01.BM.00; D.04.07.01.BN.00; D.04.07.01.FA.A0; D.04.07.01.FA.AB; D.04.07.01.FA.AC; D.04.07.01.FA.AD; D.04.07.01.FA.AE; D.04.07.01.FA.AF; D.04.07.01.FA.AG; D.04.07.01.FA.AI; D.04.07.01.FA.AK; D.04.07.01.FA.AM; D.04.07.01.FA.AQ; D.04.07.01.FA.AR; D.04.07.01.FA.AU; D.04.07.01.FA.AV; D.04.07.01.FA.AW; D.04.07.01.FA.AX; D.04.07.01.FA.AZ; D.04.07.01.FA.B0; D.04.07.01.FA.BA; D.04.07.01.FA.BC; D.04.07.01.FA.BD; D.04.07.01.FA.BE; D.04.07.01.FA.BF; D.04.07.01.FA.C0; D.04.07.01.FA.D0; D.04.07.01.FA.E0; D.04.07.01.FA.F0; D.04.07.01.FA.G0; D.04.07.01.FA.I0; D.04.07.01.FA.K0; D.04.07.01.FA.M0; D.04.07.01.FA.N0; D.04.07.01.FA.NA; D.04.07.01.FA.Q0; D.04.07.01.FA.R0; D.04.07.01.FA.U0; D.04.07.01.FA.V0; D.04.07.01.FA.W0; D.04.07.01.FA.Y0; D.04.07.01.FA.Z0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52989, fundo 4381000738, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, com os números de Cabimentos e de Compromissos identificados no Anexo à presente Resolução e que faz parte integrante da mesma.

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

N.º de Ordem	CASA DO POVO	VALOR A ATRIBUIR (Componente Funcionamento)	N.º de Cabimento	N.º de Compromisso
1	Água de Pena	13 404,81 €	CY42606617	CY52606776
2	Arco de São Jorge	12 416,19 €	CY42606618	CY52606777
3	Boaventura	12 339,81 €	CY42606620	CY52606778
4	Calheta	8 531,98 €	CY42606622	CY52606779
5	Camacha	17 586,26 €	CY42606623	CY52606780
6	Câmara de Lobos	16 316,26 €	CY42606624	CY52606781
7	Campanário	13 919,61 €	CY42606625	CY52606782
8	Caniçal	4 659,50 €	CY42606626	CY52606783
9	Caniço	23 028,79 €	CY42606628	CY52606784
10	Curral das Freiras	13 664,66 €	CY42606629	CY52606785
11	Estreito de Câmara de Lobos	13 247,31 €	CY42606630	CY52606786
12	Faial	11 939,81 €	CY42606631	CY52606787
13	Fajã da Ovelha	11 574,82 €	CY42606632	CY52606788
14	Gaula	13 180,31 €	CY42606634	CY52606789
15	Ilha	13 114,81 €	CY42606635	CY52606790
16	Imaculado Coração de Maria	6 059,00 €	CY42606636	CY52606791
17	Jardim da Serra	13 494,81 €	CY42606637	CY52606792
18	Machico	12 562,19 €	CY42606638	CY52606793
19	Monte	14 097,19 €	CY42606639	CY52606794
20	Nossa Senhora da Piedade	11 394,81 €	CY42606641	CY52606795
21	Paúl do Mar	7 072,00 €	CY42606642	CY52606796
22	Ponta Delgada	13 456,66 €	CY42606643	CY52606797
23	Ponta do Pargo	11 715,00 €	CY42606644	CY52606798
24	Ponta do Sol	13 189,81 €	CY42606645	CY52606799
25	Porto Moniz	13 524,81 €	CY42606647	CY52606800
26	Quinta Grande	8 034,22 €	CY42606648	CY52606801
27	Ribeira Brava	14 972,19 €	CY42606650	CY52606802
28	Santa Cruz	17 075,00 €	CY42606651	CY52606803
29	Santa Luzia	6 877,00 €	CY42606652	CY52606804

N.º de Ordem	CASA DO POVO	VALOR A ATRIBUIR (Componente Funcionamento)	N.º de Cabimento	N.º de Compromisso
30	Santa Maria Maior	12 259,81 €	CY42606653	CY52606805
31	Santana	12 237,21 €	CY42606655	CY52606807
32	Santo António	11 370,19 €	CY42606656	CY52606808
33	Santo António da Serra	11 370,19 €	CY42606657	CY52606809
34	Santo da Serra	7 779,00 €	CY42606658	CY52606810
35	São Gonçalo	18 249,81 €	CY42606659	CY52606812
36	São Jorge	3 290,00 €	CY42606660	CY52606813
37	São Martinho	14 172,42 €	CY42606662	CY52606814
37	São Pedro	14 919,81 €	CY42606663	CY52606816
39	São Roque	11 288,81 €	CY42606664	CY52606817
40	São Roque do Faial	14 954,19 €	CY42606666	CY52606818
41	São Vicente	7 494,28 €	CY42606668	CY52606819
42	Serra de Água	13 069,81 €	CY42606669	CY52606820
43	Tabua	11 144,81 €	CY42606671	CY52606822
	TOTAL	526 049,96		

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 202/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, mediante um apoio financeiro até ao montante máximo de 16 341,26 €.

Texto:

Resolução n.º 202/2026

Considerando que a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ACAPORAMA, tem desempenhado um papel preponderante na representação das suas associadas, na organização, promoção e coordenação de ações desencadeadas por estas, bem como na administração de fundos que lhe sejam atribuídos ou confiados, com vista à realização dos seus objetivos e dos planos de ação que pretenda promover, em benefício das populações abrangidas pela ação das Casas do Povo associadas;

Considerando que a ACAPORAMA tem como associadas quarenta e quatro Casas do Povo;

Considerando que as receitas existentes na ACAPORAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao seu funcionamento;

Considerando que a atuação da ACAPORAMA constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que a ACAPORAMA solicitou um adiamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026, nos termos do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, aprovado pela Resolução n.º 95/2026, de 05 de março.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 1 de abril de 2026, resolve:

Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2026, de 05 de março.

1. A celebração de um contrato-programa com a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designada por ACAPORAMA, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2026.
2. Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder à ACAPORAMA, a título de adiantamento, um apoio financeiro até ao montante máximo de 16 341,26 € (dezasseis mil e trezentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos).
3. O contrato-programa a celebrar com a ACAPORAMA produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Diretor Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, Classificação económica D.04.07.01.AF.K0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000738, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, Compromisso n.º CY 52606838.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)